

ADITIVO AO REGULAMENTO GERAL DOS CAMPEONATOS ESTADUAIS DE FUTEBOL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE SANTA CATARINA - 2023

Art. 1º - A Diretoria da Comissão Estadual de Esportes altera o Regulamento Geral dos Campeonatos de Futebol da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina - 2023, que passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º - O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Poderão participar dos campeonatos, na condição de atletas, observados os critérios de cada categoria, aqueles preencherem os seguintes requisitos:

I - LIVRE: advogados com idade livre, devidamente inscritos na OAB/SC, ainda que com inscrição suplementar, que estejam em situação regular junto à OAB;

II - MASTER: advogados com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos completos no ano de 2023, permitida a participação de goleiros com idade livre, devidamente inscritos na OAB/SC, ainda que com inscrição suplementar, que estejam em situação regular junto à OAB;

III - SUPERMASTER: advogados com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos no ano de 2023, permitida a participação de goleiros com idade livre, devidamente inscritos na OAB/SC, ainda que com inscrição suplementar, que estejam em situação regular junto à OAB;

IV - FEMININO: advogadas com idade livre, devidamente inscritas na OAB/SC, ainda que com inscrição suplementar, que estejam em situação regular junto à OAB, permitida excepcionalmente a participação de até 50% (cinquenta por cento) da equipe composto por dependentes (filhas, esposas e/ou companheiras reconhecidas por instrumento público ou particular firmado em data anterior à publicação do presente regulamento), estudantes e bacharéis em direito, desde que maiores de 18 (dezoito) anos e comprovadamente residentes em Santa Catarina.”

Art. 3º - O *caput* do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - As inscrições para os Campeonatos Estaduais de Futebol poderão ser reabertas e admitidas pela Comissão Estadual de Esportes de modo a permitir a participação de maior número de advogados(as).”

Art. 4º - É revogado o parágrafo primeiro do art. 6º, renumerados os parágrafos remanescentes para Primeiro, Segundo e Terceiro.

Art. 5º - Ficam ratificados os demais dispositivos do Regulamento Geral dos Campeonatos de Futebol.

Art. 5º - O presente aditivo foi aprovado pela Diretoria da Comissão Estadual de Esportes e passa a vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis/SC, 15 de maio de 2023.

Ramon Maçaneiro

Presidente da Comissão de Esportes - OAB/SC

Marcos Antônio Santos de Oliveira

Vice-presidente C. Esportes - OAB/SC

Norberto Becker

Secretário Com. Esportes - OAB/SC

Luiz Rossa

Secretário-adjunto C. Esportes - OAB/SC

Mariana Cardoso Reis

Secretária-adjunta C. Esportes - OAB/SC